DECRETO Nº 2566, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais Convencional e Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embaúba/SP e dá outras providências".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03, de 25 de junho de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Embaúba/SP, quanto à realização das Conferências Municipais Convencional e Lúdica;

CONSIDERANDO a importância de promover a participação democrática da sociedade, especialmente de crianças e adolescentes, no fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocadas as Conferências Municipais Convencional e Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embaúba/SP, a serem realizadas no dia 27 de novembro de 2026, tendo como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As Conferências terão como finalidade promover a discussão, a avaliação e a formulação de propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base nos seis eixos temáticos estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embaúba/SP, 23 de novembro de 2026.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844

Assinado de forma digital por NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844
Dados: 2026.11.23 13:54:35 -03'00'

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal